



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 - EDITAL Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibitiúra de Minas, com endereço na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, CNPJ nº 18.178.962/0001-09, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório acima em referência, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002 e alterações, Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017 –, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Ibitiúra de Minas-MG, Danilo Liparini Moraes, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores e Luiz Antônio Ferreira e Carla de Cássia Pereira Ferreira, designados pela Portaria nº 006/2022.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente, o registro de preços para contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de locação de infra-estrutura e realização de shows para eventos, conforme as necessidades, destinados ao Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações do Anexo I.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. em consórcio;

3.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Ibitiúra de Minas, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: até às 08:30 horas do dia 18.08.2022 - abertura e julgamento: 08:45 horas do mesmo dia.



4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equipadas, por meio de:

4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparada, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:
- 6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;
 - 6.1.2. marca ou origem dos serviços ofertados;
 - 6.1.3. preço unitário dos serviços;
 - 6.1.4. preço total dos serviços;
- 6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.
- 6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.
- 6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:
- 6.4.1. A prestação dos serviços de acordo com as exigências contidas no edital e contrato administrativo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 7.1.1. prova de habilitação jurídica:**
- 7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - 7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Para os serviços objeto dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 18(placa de fechamento e tenda) do Anexo I: Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.4.2. Para os serviços objeto dos itens 1, 2, 3, 13, 14, 15, 16 e 17(palco e som): Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA, em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta), necessariamente abrangendo: execução de serviços de montagem e fornecimento de estruturas mecânicas como, por exemplo, palcos e tendas;

7.1.4.3. Para os serviços objeto dos itens 5 e 6, certidão dos banheiros, licença pra transporte e licença ambiental.

7.1.4.4.2.1. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

7.1.4.4.2.2. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

7.1.4.4.2.3. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada.

7.1.4.4.2.4. O (s) profissional (is) aqui referido (s), indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar dos



serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

7.1.5. Prova de certidão ambiental do COPAM.

7.1.6. Prova de licença de transporte ambiental para transporte de resíduos de banheiro químico. Apresentar nota fiscal de onde é tratado o descarte dos resíduos.

7.1.7. Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia, na jurisdição da sede da empresa, com todas as informações atualizadas. Se a sede da empresa não for no estado de Minas Gerais, a mesma deverá apresentar vista ou autorização do CREA – MG para execução do Serviço.

7.1.8. Comprovante que a empresa possui, em seu quadro de pessoal permanente, profissional em engenharia MECÂNICO/CIVIL, ELÉTRICO e de SEGURANÇA DO TRABALHO, devidamente certificados pelo CREA, de execução de serviços de montagem de Estruturas para eventos. A comprovação de vínculo permanente com a empresa será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabilizará pela execução dos serviços.

7.1.8.1. O documento exigido neste item deverá ser apresentado cópia no “Envelope nº 02- Documentação de Habilitação” e, também uma cópia junto ao Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento.

7.1.9. Comprovação Através de Certificado de curso que a empresa licitante, atende as exigências Estabelecidas pela Lei Federal nº 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei Federal nº 6.229/75 e alterações), Lei Federal nº 8.212/91, 8.213/91 e Lei Federal nº 8080/90 e alterações, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, atendem as normas abaixo discriminadas na execução dos serviços de montagem de estruturas de uso temporário:

NR – 01 Disposições Gerais

NR - 05 CIPA

NR – 06 EPI

NR – 07 PCMSO

NR – 09 PPRA

NR - 10-CURSO ELÉTRICO

NR – 11 Transporte e Manuseio

NR - 23/NBR-14276-PREVENÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

NR – 33 Segurança e Saúde

NR - 35 Trabalho em Altura.

7.1.10. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.1.11 Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. Para o pleno atendimento, somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo: □ Nome da contratante; □ Período dos serviços atestados; □ Local de prestação dos serviços; □ Identificação do contrato (tipo ou natureza).



7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1. e 7.1.4.2.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

7.11. Para os serviços objeto do item 6 do Anexo I, o licitante interessado deverá apresentar os documentos de habilitação até o item 7.1.3.1.

7.12. Para os demais serviços, todos os documentos listados na habilitação.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME, EPP ou equiparada, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparadas que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1. Existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, no horário das 09h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço ou optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Ibitiúra de Minas, sob as rubricas:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO
0207236950037 2.014 339039	269	100	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas			

12.1.1. Valor estimado orçado para este processo em R\$4.141.000,00.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Ibitiúra de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibitiúra de Minas;

13.1.5. indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. Extensão das Penalidades.

13.3.1. a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:



- 13.3.1.1. retardarem a execução do pregão;
 13.3.1.2. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 13.3.1.3. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 14.1.1. Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
 14.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
 14.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;
 14.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 14.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
 14.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;
 14.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata;
 14.1.8. Anexo VIII – Minuta Contratual;
 14.1.9. Anexo IX – Termo de Referência;
 14.1.10. Anexo X – Planilha Estimada de Custo

OBSERVAÇÕES: ANEXOS E DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS E ENTREGUES JUNTO COM O CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO:

- 1) ANEXOS II, III, V e VI.
- 2) O ANEXO IV, DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 02.
- 3) DOCUMENTO CITADO NO ITEM 7.1.8.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.



14.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e/ou no “Minas Gerais”.

14.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibitiúra de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11. O Município de Ibitiúra de Minas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12. Para atender a seus interesses, o Município de Ibitiúra de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 16 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitaibitiura@gmail.com

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibitiúra de Minas, 04 de Agosto de 2022.

Danilo Liparini Moraes
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Luiz Antônio Ferreira

Carla de Cássia Pereira Ferreira



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 - EDITAL Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Razão Social _____, com sede à _____ Nº _____ -

Bairro: _____ - cep: _____ -

cidade: _____ - UF: _____, inscrita no CNPJ Nº _____

_____ e Inscrição Estadual Nº _____, por seu

sócio-gerente/administrador _____, portador(a) do CPF nº _____

_____ e da Cédula de Identidade Nº _____, abaixo-

assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta,

constituindo objeto do presente, o registro de preços para contratação de empresa,

objetivando a prestação de serviços de locação de infra-estrutura e realização de shows para

eventos, conforme as necessidades, destinados ao Município de Ibitiúra de Minas, Estado

de Minas Gerais, de acordo com as especificações do Anexo I, declarando estar de acordo

com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação acima em referência,

realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, na modalidade de menor preço por item,

conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	P.U.-R\$	P.T.-R\$
1.	08	SERV	<p>PALCO MÉDIO FORMATO 2 ÁGUAS – 14 M DE FRENTE X 10 M DE FUNDO, EM BOX TRUSS P30 E P50, ALTURA DE 1 M A 1,80 M DO PISO , CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT PERTINENTES, PÉ DIREITO 9 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOACÚSTICA, ANTICHAMA NA COR BRANCA. PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE DE 20 MM, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO. GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO DE FUNDO E DE LATERAIS COM TELAS ADEQUADAS DE SOMBREAMENTO (TIPO CORTINA), EM PERFEITO ESTADO, ACABAMENTO EM LONA PRETA, EM PERFEITO ESTADO, NAS QUATRO LATERAIS, ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 3 X 2,30 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. COM FECHAMENTO EM LONA NAS TRÊS LATERAIS. 01 <u>ESCADA</u> DE ACESSO PARA PISO (PALCO) PRATICÁVEL COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 0,15 M E 1,00 M, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. VERIFICAR ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS</p>		

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235

CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 - Tel: (35) 3733-1200 -E-mail: licitaibititura@gmail.com

37790-000 – IBITIÚRA DE MINAS – Minas Gerais



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

			<p>GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE. UMA HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA PVC, MEDINDO: 04 X 2,30 METROS. ESTRUTURA PARA FLY P.A. 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY .01 (UMA) ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTICHAMA, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. 01 (UMA) RAMPA DE ACESSO COM 1,80 M DE LARGURA MÍNIMA, PISO COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ALTURA DO PALCO (I=16% PARA ALTURA ATÉ 0,60 M DO PALCO AO CHÃO E I=10% PARA ALTURAS MAIORES), CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO. TODOS OS MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO UTILIZADOS (PISO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA) DEVERÃO SER RESISTENTES OU TRATADOS COM PRODUTO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MÍNIMA À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA) DO ESTADO DE MG.</p>		
2.	06	SERV	<p>PALCO GRANDE FORMATO 2 ÁGUAS – 16 M DE FRENTE X 14 M DE FUNDO, EM BOX TRUSS P30 E P50, ALTURA DE 1 M A 1,80 M DO PISO , CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT PERTINENTES, PÉ DIREITO 9 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOACÚSTICA, ANTICHAMA NA COR BRANCA. PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE DE 20 MM, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO. GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO DE FUNDO E DE LATERAIS COM TELAS ADEQUADAS DE SOMBREAMENTO (TIPO CORTINA), EM PERFEITO ESTADO, ACABAMENTO EM LONA PRETA, EM PERFEITO ESTADO, NAS QUATRO LATERAIS, ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 3 X 2,30 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. COM FECHAMENTO EM LONA NAS TRÊS LATERAIS. 01 <u>ESCADA</u> DE ACESSO PARA PISO (PALCO) PRATICÁVEL COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 0,15 M E 1,00 M, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. VERIFICAR ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS</p>		

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235

CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 - Tel: (35) 3733-1200 -E-mail: licitaibituru@gmail.com
 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

3.	10	SERV	<p>GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE. <u>UMA HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA PVC, MEDINDO: 04 X 2,30 METROS. ESTRUTURA PARA FLY P.A. 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY .01 (UMA) ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTICHAMA, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. 01 (UMA) RAMPA DE ACESSO COM 1,80 M DE LARGURA MÍNIMA, PISO COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ALTURA DO PALCO (I=16% PARA ALTURA ATÉ 0,60 M DO PALCO AO CHÃO E I=10% PARA ALTURAS MAIORES), CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO. TODOS OS MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO UTILIZADOS (PISO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA) DEVERÃO SER RESISTENTES OU TRATADOS COM PRODUTO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MÍNIMA À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. PALCO FORMATO 2 ÁGUAS OU COBERTURA MEIA LUA – 9 M DE FRENTE X 7 M DE FUNDO, ALTURA DE 1 M A 1,80 M DO PISO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT PERTINENTES, PÉ DIREITO 7,00 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMO ACÚSTICA, ANTICHAMA NA COR BRANCA. PISO EM MADEIRA DE 20 MM COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO. GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO DE FUNDO E DE LATERAIS COM TELAS ADEQUADAS DE SOMBREAMENTO (TIPO CORTINA), EM PERFEITO ESTADO, ACABAMENTO EM LONA PRETA, EM PERFEITO ESTADO, NAS QUATRO LATERAIS, ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; <u>ESTRUTURA PARA FLY P.A. 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY.</u> 01 (UMA) <u>ESCADA</u> DE ACESSO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTICHAMA, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. 01 (UMA) RAMPA DE ACESSO COM 1,80 M DE LARGURA MÍNIMA, COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ALTURA DO PALCO (I=16% PARA ALTURA ATÉ 0,60 M DO PALCO AO CHÃO E I=10% PARA ALTURAS MAIORES), CORRIMÃOS DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO.</u></p>		
4.	2500	M2	<p>PISO DE PALCO PISO DE PALCO EM COMPENSADO NAVAL COM</p>		



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

			SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO COM ALTURA DE 80CM DO CHÃO, ONDE OS PISOS DEVERÃO SER RESISTENTES OU TRATADOS COM PRODUTO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MÍNIMA À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS VERIFICAR ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE.		
5.	400	DIARIA	BANHEIROS MODELO LUXO LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS MODELO LUXO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO.		
6.	50	DIARIA	BANHEIROS MODELO PNE LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO.		
7.	50	SERV	TENDA 10MX10M TENDAS TAMANHO 10.00M X 10.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) COM CALHAS. COBERTURA E LONAS NOVAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS 2 A 5 DIAS		
8.	30	SERV	TENDA 4MX4M TENDAS TAMANHO 4.00M X 4.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) COM CALHAS COBERTURA E LONAS NOVAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS 2 A 5 DIAS		
9.	30	SERV	TENDA 8MX8M TENDAS TAMANHO 8.00M X 8.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) COM CALHAS COBERTURA E LONAS NOVAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS 2 A 5 DIAS		
10.	5000	METRO LINEAR	FECHAMENTO METÁLICO LOCAÇÃO DE UNIDADES DE FECHAMENTO METÁLICO EM CHAPAS DE AÇO CANELADAS OU LISO, GALVANIZADAS OU PINTADAS, COM 2,30M DE ALTURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO CADA, COM TRAVAMENTOS EM SISTEMA DE MÃO FRANCESA.. SERVIÇOS DE 2 A 8 DIAS		
11.	1000	METRO LINEAR	LOCAÇÃO DE BARRICADA E CANTOS L DE PROTEÇÃO METÁLICA, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, MODULADA EM 01 METRO DE LARGURA X 1,20 DE ALTURA, COM PISO ANTIDERRAPANTE DE 0,72 X 1 M, TRAVADAS COM PINOS DE ENGATE OU PARAFUSOS COM PORCA,		



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

12.	5000	METRO LINEAR	<p>CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO DE PRESSÃO DE DESLOCAMENTO FRONTAL DE 500 KG/M LINEAR. SERVIÇOS DE 02 A 05 DIAS.</p> <p>LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM 1,20M DE ALTURA, COM 2,20M DE COMPRIMENTO, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, PINTADOS NA COR ALUMÍNIO. SEREVIÇOS DE 02 A 05 DIAS</p> <p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE 01 –</p> <p>OBS: TODAS AS MARCAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR SIMILARES DE IGUAL OU MELHOR, QUALIDADE</p> <p>01 – CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS DE ENTRADA: DIGIDESIGN VENUE (MIXRACK 3DSPS) / YAMAHA PM5D RH OU CL5.CL3 COM 2 RIO3224 / SOUNDCRAFT VI6, VI4 OU VI3000 / DIGICO SD8. OU SIMILAR</p> <p>01 – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR (INDISPENSÁVEL).</p> <p>*SISTEMAS DE *PA :</p> <p>*IMPORTADOS:D&B, L'ACOUSTIC, MEYER, JBL, D.A.S, NORTON OU NEXO.</p> <p>*NACIONAIS, SOMENTE:EURO SOUND, LSAUDIO, DB, ATTACK. FZAUDIO OU TAIGAR 210.</p>		
13.	10	SERV	<p>MONITOR</p> <p>01 – CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS: SQ 6 OU SQ7(ALLEN&HEATH) COM 48 IN E 24 OUT/YAMAHA PM5D RH OU CL5.CL3 COM 2 RIO3224 /DIGICO SD8.</p> <p>01 – SIDE-FILL STÉREO COM PROCESSAMENTO DIGITAL:</p> <p>EAW KF850, SB850 (1X1),LSAUDIO. JBL, NEXO, NORTON.</p> <p>01 – SUB PARA BATERIA PROCESSADO COM O CORTE EM 180 HZ.</p> <p>BACK LINE.</p> <p>02 – MICROFONES SEM FIO SHURE AXIENTE/ULXD/SENHEISER5200 II</p> <p>12- DIRECT BOX, 2 ATIVOS, 10 PASSIVOS</p> <p>08- PEDESTAIS DE MICROFONE.</p> <p>04- CLAMPS LP</p> <p>01- AMPLIFICADOR DE BAIXO – GK800/ HARTKE/ AMPEG (CAIXAS 4X10 E 1X15)</p> <p>02- AMPLIFICADOR DE GUITARRA – FENDER TWIN REVERB/ORANGE/ MESA BOOGLE.</p> <p>04- SUBSNAKES DE 12V</p>		



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

			<p>04- MULTIVIAS DE 12V. 08- PONTOS DE A.C. 127 VOLTS ESTABILIZADOS / MICROFONES E D.I'S, CONFORME INPUT LIST. 01- PONTO DE A.C 220 STEKE, 32 AMPERES, 3 PINOS 40- XLR/10 DE 10 METROS / 25 DE 7 METROS/ 5 DE 2 METROS.</p> <p>O GRID DE (Q50) COM 6 PÉS E 04 LINHAS DE Q50, SERÁ FORNECIDO PELA LOCADORA, E DEVERÁ SER MONTADO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 12 DE LARGURA X 7 DE PROFUNDIDADE (5+2 MTS). 16 PRATICAVEIS COM PÉS, 20 DE 60 CM, 28 DE 40 CM, 4 DE 25 CM.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>GRAND MA LIGHT 2 MA WING + FADER COMMAND 2 TELAS TOUCH</p> <p>28 PAR LED RGBW 40 BEAM 7R 12 STROBO ATOMIC LED 12 COBE 06 BRUTS LED 02 FOG HASE 08 RIBALTA LED RGBW 02 CANHÕES SEGUIDOR (COM OPERADOR)</p>		
14.	10	SERV	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – MEDIO PORTE P.A</p> <p>01 MESA DIGITAL 32 CANAIS 01 TECNICO DE P.A 12 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 06 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 12 CAIXAS SUB GRAVE SENDO 06 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 02 AMPLIFICADORES 5000WTS 01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS. 01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS 02 MICROFONES SEM FIO 02 PEDESTAIS DE MRICROFONES</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>06 CANHÕES LAMPADA PAR FOCO 05 12 PAR LED</p>		



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

			<p>04 VARAS DE ACL SOMANDO-SE 24 LAMPADAS 02 ELIPSOIDAIAS 02 STROBO 3000 02 MINI BRUTS C/ 6 LAMPADAS 06 MOVING 575 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO. 08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P50 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 18 METROS DE TRELIÇA 02 LUZES DE SERVIÇO. 01 DIMER C/ 24CANAIS. 01 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 01 MINI FAN...(VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ 01 CORTINA DE FECHAMENTO P/ FRENTE DO PALCO. OBS: SERVIÇOS DE 02 A 04 DIAS</p>		
15.	10	SERV	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE 2 P.A 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS 01 TECNICO DE P.A 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVER DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 16 CAIXAS SUB GRAVE SENDO 8 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 03 AMPLIFICADORES 5000WTS. 03 AMPLICFICADORES 3000WTS. 04 AMPLIFICADORES 1500 WTS. 01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS. 01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS 02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12 METROS 02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS BACK LINE. 01 BATERIA COMPLETA 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO CONTENDO 1 CX DE GRAVE COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA 04 FALANTES DE 8". 02 AMPIFICADOR DE GUITARRA CONTENDO 2 FALANTES 12" 04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE ALTURA DO CHÃO</p>		



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

16.	15	DIARIA	<p>PADRÃO E ENCARPETADOS ROSCO. 10 MICROFONES 02 MICROFONES SEM FIO 01 KITS MICS PRA BATERIA 07 OU 08 UNIDADES 01 KITS MICS PRA PERCUSÃO 07 OU 08 UNIDADES 30 PEDESTAIS 100 CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS 20 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS 10 REGUAS DE AC 110 E 220 06 FONES PRA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR 10 DIRECTS BOXS PASSIVOS 02 SUB SNAKE DE 20 METROS 01 INTERCOM PRA COUNICAÇÃO P.A E MONITOR. 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS 01 TECNICO DE PALCO SIDE DUPLO R&L 04 RETORNOS SM 400 2X12 + TITANIO OU SIMILAR 04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18" CADA UM SB 850 04 CAIXAS MODELO KF 850 3 VIAS 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS 01 AMPLIFICADOR 3000 WTS 01 AMPLIFICADOR 1000 WTS 01 FRONT FILL= 04 KF 850+ PROCESSADOR + POTENCIAS</p> <p>ILUMINAÇÃO 12 CANHÕES LAMPADA PAR FOCO 05 26 PAR LED 06 VARAS DE ACL SOMANDO-SE 24 LAMPADAS 06 ELIPSOIDAI 04 STROBO 3000 04 MINI BRUTS C/ 6 LAMPADAS 08 MOVING BEAM 200 06 MOVING 575 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO. 08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P50 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 18 METROS DE TRELIÇA 02 LUZES DE SERVIÇO. 01 DIMER C/ 24CANAI. 01 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 01 MINI FAN...(VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ 01 CORTINA DE FECHAMENTO P/ FRENTE DO PALCO. OBS: SERVIÇOS DE 02 A 05 DIAS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – PEQUENO PORTE P.A</p>		
-----	----	--------	--	--	--



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

			<p>01 MESA DIGITAL MINIMO 32 CANAIS 01 TECNICO DE P.A 04 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 02 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 04 CAIXAS SUB GRAVE SENDO 02 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 02 AMPLIFICADORES 5000WTS 01 MULTICABO 48 VIAS, 60MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 60MTS. 01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS 02 MICROFONES SEM FIO 02 PEDESTAIS DE MICROFONES</p> <p>ILUMINAÇÃO 06 CANHÕES LAMPADA PAR FOCO 05 12 PAR LED 02 VARAS DE ACL SOMANDO-SE 24 LAMPADAS 02 MOVING 575 01 GRIDE 6X6 DE TRELIÇA Q30 02 LUZES DE SERVIÇO. 01 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 01 MINI FAN...(VENTILADOR) SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES 01 MESA NO MINIMO 06 CANAIS 01 TECNICO DE SOM 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE NO MINIMO 12 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 1.0 POLEGADAS COM 100WATS RMS 02 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM 02 MICROFONES SEM FIO 02 PEDESTAIS DE MICROFONES 01 NOTEBOOK LOCAÇÃO DE BOX TRUSS (BLACKDROP), COM ESTRUTURA EM TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 (30X30CM) MONTADA CONFORME A NECESSIDADE E TAMANHO DAS LONAS PUBLICITÁRIAS, ESTRUTURA USADA PARA MONTAGEM DE STANDS, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, PAINÉIS DE FUNDO DE PALCO, PÓRTICOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA, COM FUNCIONARIOS CERTIFICADOS NR35 NO LOCAL DO EVENTO</p>		
17.	50	DIARIA	<p>SERVIÇOS DE 02 A 05 DIAS</p>		
18.	1500M TS	SERV	<p>SERVIÇOS DE 02 A 05 DIAS</p>		
19.	100	DIARIA	<p>PAINEL DE LED PAINEL DE LED DE NO MINIMO 6M X 3M P5 INCLUSOS EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO COMO NOTEBOOK DENTRE OUTROS, BEM COMO OPERADOR, INCLUSOS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.</p>		
20.	30	DIARIA	<p>GERADOR 180 KVAS 01 GRUPO DE GERADORES DE 180 KVAS SILENCIADOS,</p>		



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

			<p>DEVERÁ CONTER CABOS DE 120 MM (3 FASES + TERRA) SUFICIENTES PARA AVANÇAR A DISTÂNCIA DO QUADRO DE ENERGIA. CADA UM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 01 ELETRICISTA COM CERTIFICADO NR10 DE PLANTÃO NO LOCAL DO EVENTO, DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OPERAR EM REGIME DE <u>STAND BY</u>. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO E COM PREVISÃO DE REABASTECIMENTO E DEVERÁ POSSUIR KIT DE EXTINTORES (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE).</p> <p>GERADOR 260 KVAS</p> <p>01 GRUPO DE GERADORES DE 260 KVAS SILENCIADOS, DEVERÁ CONTER CABOS DE 120 MM (3 FASES + TERRA) SUFICIENTES PARA AVANÇAR A DISTÂNCIA DO QUADRO DE ENERGIA. CADA UM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 01 ELETRICISTA COM CERTIFICADO NR10 DE PLANTÃO NO LOCAL DO EVENTO, DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OPERAR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 180 KVA E EM REGIME CONTINUO 150 KVA, COM TENSÃO DE TRABALHO DE 220 V A 60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO E COM PREVISÃO DE REABASTECIMENTO E DEVERÁ POSSUIR KIT DE EXTINTORES (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE).</p>		
21.	30	DIARIA			
22.	20	UNI	<p>CAMARINS EM OCTANORM 4M X 4M COM PAREDES EM TS BRANCO OU VIDRO, PERFIS DE ALUMÍNIO COM 3M DE ALTURA FORRO E AR-CONDICIONADO, ILUMINADOS COM SPOTS, SENDO 01 A CADA 3M², E 02 TOMADAS POR STAND COM 01 (UM) SOFÁ DE 02 LUGARES DE 01(UMA) MESA DE APOIO, 06 CADEIRAS, 01 ARARA, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO.</p>		
23.	10	UNI	<p>BANDA SHOW DO GÊNERO ECLÉTICO, DE RENOME REGIONAL, COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO, COMPOSTA POR TRÊS VOCALISTAS, UM TECLADISTA, BACK VOCAL, UM GUITARRISTA, BACK VOCAL, UM CONTRABAIXISTA BACK VOCAL E UM BATERISTA BACK VOCAL E 8 BAILARINOS COM TROCA DE ROUPAGEM E CENARIOS .</p>		
24.	10	UNI	<p>BANDA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) INTEGRANTES, DO GÊNERO POP E/OU ROCK, DE RENOME REGIONAL, MÍNIMO DE 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO .</p>		
25.	10	UNI	<p>BANDA COM DOIS VOCALISTAS, UM DE GUITARRISTA, TECLADO, BAIXO E BATERIA, DO GÊNERO POP E/OU ROCK , MÍNIMO DE 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO .</p>		
26.	10	UNI	<p>DUPLA SERTANEJA ACOMPANHADOS DE BANDA COMPLETA DE RENOME REGIONAL, COM CENÁRIO E APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO DE 3 HORAS</p>		
27.	15	UNI	<p>DJ PROFISSIONAL</p>		
28.	15	UNI	<p>LOCUTOR PROFISSIONAL</p>		
29.	200	DIARIA	<p>SEVIÇOS DE APOIO E RETARGUADA DEVIDAMENTE EQUIPADOS E UNIFORMIZADOS DIARIA DE 8 HORAS</p>		
30.	200	DIARIA	<p>SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL CREDENCIADO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS , A EMPRESA DEVERÁ TAMBEM SER</p>		



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

31.	10	UNI	CREDENCIADA AO CORPO DE BOMBEIROS. DIARIA DE 8 HORAS PROJETO DO EVENTO TEMPORÁRIO PARA QUALQUER EVENTO MUNICIPAL, FEITO POR ENGENHEIRO DA EMPRESA VENCEDORA DO EDITAL PARA LIBERAÇÃO DO AVCB DO EVENTO PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS.		
-----	----	-----	---	--	--

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 - EDITAL Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Ibitiúra de Minas, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ibitiúra de Minas, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: CPF _____ - RG) _____

Atenção:

- 1) Anexar a este credenciamento cópia do contrato social consolidado, do CPF e da Cédula de Identidade de um dos Sócios.**
- 2) Anexar também cópia do documento citado no item 7.1.9.**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL
Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 - EDITAL Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 - EDITAL Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas-MG, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a “Ressalva”

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 - EDITAL Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, perante a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, sob as penas da Lei, que () não se enquadra na condição de ME ou EPP ou, () cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 - EDITAL Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Ibitiúra de Minas MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII – MINUTA DE ATA

Às **xxxxx** horas do dia **xxxxxxxx**, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235, Centro, nesta cidade, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída pelos seguintes membros: **Pregoeiro: Danilo Liparini Moraes, Luiz Antônio Ferreira e Carla de Cássia Pereira Ferreira**, mais a presença de **xxxxxxxx**, Representante Credenciado da **xxxxxxxx**, a fim de proceder o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 - EDITAL Nº 043/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**, tendo por objeto do presente a **contratação de empresa, objetivando o registro de preços para contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de locação de infra-estrutura e realização de shows para eventos, conforme as necessidades, destinados ao Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações do Anexo I.** Cópia do Resumo do Edital foi afixada no Quadro de Publicidade das Licitações Públicas, no saguão desta Prefeitura para conhecimento público, em conformidade com a Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003 e o **edital e anexos, publicado no jornal diário de circulação regional, Jornal da Cidade, de 25.03.2022, no Quadro de Publicidade das Licitações Públicas, no Saguão da Prefeitura Municipal e no site: ibitiurademinas.mg.gov.br, em conformidade com Art. 4º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, conforme comprovante anexo ao processo.** Em seguida, iniciando os trabalhos, procedeu-se o credenciamento do(s) licitante(s) participante(s), que após as análises pelos participantes dos documentos apresentados, todos concordaram, uma vez que foram apresentados de acordo com o solicitado no edital, bem como o recebimento do(s) envelope(s) Proposta(s) e Documentação de Habilitação, do(s) seguinte(s) licitante(s): **Parei aqui 2022 1) xxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxx – xxxxx – cep: xxxxxx, em xxxxxx-xxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxx.** Na sequência, procedeu abertura do(s) envelope(s) referente(s) a(s) proposta(s) escrita(s), em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2005. Portanto, em prosseguimento, o Pregoeiro procedeu a classificação em conformidade com o Art. 4º, Inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, de acordo com o ANEXO I À ATA-PLANILHA DE LANCES, parte integrante desta Ata, da proposta da empresa **xxxxxxxx, no valor inicial de R\$xxxxxx.** Em seguida, deu abertura na fase de lances, que após todos os procedimentos, sendo a classificação final também de acordo com o ANEXO I À ATA-PLANILHA DE LANCES, **pelo valor total de R\$xxxxx.** Dando prosseguimento, a Pregoeira realizou a abertura da documentação de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo habilitada(s), por apresentar a documentação em conformidade com o solicitado no Edital. Na sequência, o Pregoeiro informou se algum licitante pretendia interpor recurso em conformidade com a Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, sendo dispensado pelo representante legal. Em prosseguimento, determinou à Equipe de Apoio que fosse lavrada a ata. Após, foi lida e discutida, sendo aprovada e assinada pelos presentes, fixada no Saguão da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003 e distribuição de cópia ao(s) participante(s), bem como o envio ao Senhor Prefeito Municipal, para as demais providências necessárias.

Danilo Liparini Moraes
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Luiz Antônio Ferreira

Carla de Cássia Pereira Ferreira

Xxxxxx
Representante Credenciado da empresa xxxxxxx



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL
CÓDIGO Nº xx - CONTRATO Nº xx

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Alexandre de Cássio Borges, brasileiro, portador do CPF nº 962.269.196-04 e da Cédula de Identidade nº M-7.280.855-SSPMG**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **059/2022**, Edital nº **043/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº. **040/2022**, Registro de Preços nº **029/2022** do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. **Constitui objeto do presente, o registro de preços para contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de locação de infra-estrutura e realização de shows para eventos, conforme as necessidades, destinados ao Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações do Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada por cota única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Ibitiúra de Minas, notadamente na Praça São Benedito, conforme Anexo I do ato convocatório.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, montagem, desmontagem, manutenção, supervisão, hospedagem, alimentação, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.4. O serviço licitado deverá ser prestado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, nas datas e horários previstas no Anexo I, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.5. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.

2.6. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela **CONTRATADA**, sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.7. Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.



2.9. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes da prestação de serviços.

2.10. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.11. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na execução dos serviços contratados ou execução de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à contratada, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

2.12. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento de Esportes, Lazer e Turismo do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pela Departamento de Esportes, Lazer e Turismo atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Departamento de Esportes, Lazer e Turismo, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Esportes, Lazer e Turismo.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto/serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$xxxxxxxxxxxxx**.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

RUBRICA	FICHA	FUNTE	DEPARTAMENTO
---------	-------	-------	--------------

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235

CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 - Tel: (35) 3733-1200 -E-mail: licitaibituru@gmail.com

37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais



0207236950037 2.014 339039	269	100	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas			

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia XXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, nos horários estipulados para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Rejeitar os serviços que não forem executados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Requisitar indenização pelos serviços defeituosos e que não puderem ser refeitos.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pelos serviços e produtos disponibilizados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste contrato.

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado por conta da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.1.2.13. Efetuar o registro dos serviços constantes dos itens 1 e 2 do Anexo I do Edital, no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79, apresentando, antes do início da execução contratual, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ibitiúra de Minas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Alexandre de Cássio Borges

Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

XX

Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 - EDITAL Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

1. Do Objeto e da Infra-Estrutura:

Constitui objeto do presente, o registro de preços para contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de locação de infra-estrutura e realização de shows para eventos, conforme as necessidades, destinados ao Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com as especificações do Anexo I.

2. Justificativa da Contratação

Contratação da prestação de serviços de infra-estrutura e shows para a realização de eventos tradicionais e culturais do Município de Ibitiúra de Minas.

3. Critérios de Aceitação dos serviços/bem a ser adquirido:

3.1.A prestação dos serviços licitados neste Edital e seus respectivos anexos de acordo com a ordem de fornecimento, incluindo-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.2. A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O serviço será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. O serviço licitado deverá ser prestado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, nas datas e horários previstas no Anexo I, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será até xxxxxx.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;



b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibitiúra de Minas;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Ibitiúra de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8. Documentos para habilitação:

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. prova de habilitação jurídica:

8.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:



- 8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 8.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- 8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

- 8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

8.1.4. prova de qualificação técnica:

8.1.4.1. Para os serviços objetos dos itens 3 e 4 do Anexo I: Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.4.4.2. Para os serviços objetos dos itens 1 e 2: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA, em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta), necessariamente abrangendo: execução de serviços de montagem e fornecimento de estruturas mecânicas como, por exemplo, palcos e tendas;

8.1.4.4.2.1. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

8.1.4.4.2.2. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

8.1.4.4.2.3. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada.

8.1.4.4.2.4. O (s) profissional (is) aqui referido (s), indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

8.1.5. Prova de certidão ambiental do COPAM.

8.1.6. Prova de licença de transporte ambiental para transporte de resíduos de banheiro químico. Apresentar nota fiscal de onde é tratado o descarte dos resíduos.

8.1.7. Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia, na jurisdição da sede da empresa, com todas as informações atualizadas. Se a sede da empresa não for no estado de Minas Gerais, a mesma deverá apresentar vista ou autorização do CREA – MG para execução do Serviço.

8.1.8. Comprovante que a empresa possui, em seu quadro de pessoal permanente, profissional em engenharia MECÂNICO/CIVIL, ELÉTRICO e de SEGURANÇA DO TRABALHO, devidamente certificados



pelo CREA, de execução de serviços de montagem de Estruturas para eventos. A comprovação de vínculo permanente com a empresa será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabilizará pela execução dos serviços.

8.1.8.1. O documento exigido neste item deverá ser apresentado cópia no “Envelope nº 02- Documentação de Habilitação” e, também uma cópia junto ao Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento.

8.1.9. Comprovação Através de Certificado de curso que a empresa licitante, atende as exigências Estabelecidas pela Lei Federal nº 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei Federal nº 6.229/75 e alterações), Lei Federal nº 8.212/91, 8.213/91 e Lei Federal nº 8080/90 e alterações, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, atendem as normas abaixo discriminadas na execução dos serviços de montagem de estruturas de uso temporário:

NR – 01 Disposições Gerais

NR - 05 CIPA

NR – 06 EPI

NR – 07 PCMSO

NR – 09 PPRA

NR - 10-CURSO ELÉTRICO

NR – 11 Transporte e Manuseio

NR - 23/NBR-14276-PREVENÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

NR – 33 Segurança e Saúde

NR - 35 Trabalho em Altura.

8.1.10. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

8.2.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. Para o pleno atendimento, somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo: □ Nome da contratante; □ Período dos serviços atestados; □ Local de prestação dos serviços; □ Identificação do contrato (tipo ou natureza).

Ibitiúra de Minas, 18 de Agosto de 2022

Claiton de Carvalho

Chefe do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo



ANEXO X - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	P.U.-R\$	P.T.-R\$
32.	08	SERV	<p>PALCO MÉDIO FORMATO 2 ÁGUAS – 14 M DE FRENTE X 10 M DE FUNDO, EM BOX TRUSS P30 E P50, ALTURA DE 1 M A 1,80 M DO PISO , CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT PERTINENTES, PÉ DIREITO 9 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOACÚSTICA, ANTICHAMA NA COR BRANCA. PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE DE 20 MM, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO. GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO DE FUNDO E DE LATERAIS COM TELAS ADEQUADAS DE SOMBREAMENTO (TIPO CORTINA), EM PERFEITO ESTADO, ACABAMENTO EM LONA PRETA, EM PERFEITO ESTADO, NAS QUATRO LATERAIS, ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 3 X 2,30 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. COM FECHAMENTO EM LONA NAS TRÊS LATERAIS. 01 <u>ESCADA DE ACESSO PARA PISO (PALCO) PRATICÁVEL</u> COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 0,15 M E 1,00 M, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. VERIFICAR ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE.</p> <p><u>UMA HOUSE MIX</u> EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA PVC, MEDINDO: 04 X 2,30 METROS. ESTRUTURA PARA FLY P.A. 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY .01 (UMA) ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTICHAMA, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. 01 (UMA) RAMPA DE ACESSO COM 1,80 M DE LARGURA MÍNIMA, PISO COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ALTURA DO PALCO (I=16% PARA ALTURA ATÉ 0,60 M DO PALCO AO CHÃO E I=10% PARA ALTURAS MAIORES), CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO. TODOS OS MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO UTILIZADOS (PISO, FECHAMENTOS</p>		



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

			<p>LATERAIS E COBERTURA) DEVERÃO SER RESISTENTES OU TRATADOS COM PRODUTO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MÍNIMA À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA) DO ESTADO DE MG.</p> <p>PALCO GRANDE FORMATO 2 ÁGUAS – 16 M DE FRENTE X 14 M DE FUNDO, EM BOX TRUSS P30 E P50, ALTURA DE 1 M A 1,80 M DO PISO , CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT PERTINENTES, PÉ DIREITO 9 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMOACÚSTICA, ANTICHAMA NA COR BRANCA. PISO EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE DE 20 MM, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO. GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO DE FUNDO E DE LATERAIS COM TELAS ADEQUADAS DE SOMBREAMENTO (TIPO CORTINA), EM PERFEITO ESTADO, ACABAMENTO EM LONA PRETA, EM PERFEITO ESTADO, NAS QUATRO LATERAIS, ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; 02 ÁREAS DE SERVIÇO COBERTA, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 3 X 2,30 METROS, COM ALTURA IDÊNTICA AO PISO DO PALCO. COM FECHAMENTO EM LONA NAS TRÊS LATERAIS. 01 <u>ESCADA</u> DE ACESSO PARA PISO (PALCO) PRATICÁVEL COM ALTURA VARIÁVEL ENTRE 0,15 M E 1,00 M, EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. VERIFICAR ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE.</p> <p><u>UMA HOUSE MIX</u> EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA DE LONA PVC, MEDINDO: 04 X 2,30 METROS. ESTRUTURA PARA FLY P.A. 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY .01 (UMA) ESCADA DE ACESSO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTICHAMA, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS</p>		
33.	06	SERV			

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235

CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 - Tel: (35) 3733-1200 -E-mail: licitaibitutura@gmail.com
37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

34.	10	SERV	<p>UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. 01 (UMA) RAMPA DE ACESSO COM 1,80 M DE LARGURA MÍNIMA, PISO COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ALTURA DO PALCO (I=16% PARA ALTURA ATÉ 0,60 M DO PALCO AO CHÃO E I=10% PARA ALTURAS MAIORES), CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO. TODOS OS MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO UTILIZADOS (PISO, FECHAMENTOS LATERAIS E COBERTURA) DEVERÃO SER RESISTENTES OU TRATADOS COM PRODUTO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MÍNIMA À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.</p> <p>PALCO FORMATO 2 ÁGUAS OU COBERTURA MEIA LUA – 9 M DE FRENTE X 7 M DE FUNDO, ALTURA DE 1 M A 1,80 M DO PISO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT PERTINENTES, PÉ DIREITO 7,00 M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, TERMO ACÚSTICA, ANTICHAMA NA COR BRANCA. PISO EM MADEIRA DE 20 MM COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, TOTALMENTE SEM RESSALTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO. GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DO PALCO; TRAVAMENTO FEITO POR CABOS DE AÇO, NO SISTEMA DE X; FECHAMENTO DE FUNDO E DE LATERAIS COM TELAS ADEQUADAS DE SOMBREAMENTO (TIPO CORTINA), EM PERFEITO ESTADO, ACABAMENTO EM LONA PRETA, EM PERFEITO ESTADO, NAS QUATRO LATERAIS, ENTRE O PISO E O SOLO (SAIA DO PALCO); COBERTURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG; <u>ESTRUTURA PARA FLY P.A.</u> 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY.</p> <p>01 (UMA) <u>ESCADA</u> DE ACESSO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, PISO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTICHAMA, COM 1,50 M DE LARGURA MÍNIMA, COM CORRIMÃO DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO, SINALIZAÇÃO DOS DEGRAUS UTILIZANDO FITAS ANTIDERRAPANTES EM COR CONTRASTANTE COM O PISO. 01 (UMA) RAMPA DE ACESSO COM 1,80 M DE LARGURA MÍNIMA, COM ACABAMENTO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA, INCLINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A ALTURA DO PALCO (I=16% PARA ALTURA ATÉ 0,60 M DO PALCO AO CHÃO E I=10% PARA ALTURAS MAIORES), CORRIMÃOS DE AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO.</p>		
35.	2500	M2	<p>PISO DE PALCO PISO DE PALCO EM COMPENSADO NAVAL COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO COM ALTURA DE 80CM DO CHÃO, ONDE OS PISOS DEVERÃO</p>		



Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

			SER RESISTENTES OU TRATADOS COM PRODUTO QUE GARANTA A RESISTÊNCIA MÍNIMA À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS VERIFICAR ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NORMAS DE ACESSIBILIDADE.		
36.	400	DIARIA	BANHEIROS MODELO LUXO LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS MODELO LUXO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO.		
37.	50	DIARIA	BANHEIROS MODELO PNE LOCAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1.15M DE LARGURA, 1.20M DE PROFUNDIDADE E 2.30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO / LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO.		
38.	50	SERV	TENDA 10MX10M TENDAS TAMANHO 10.00M X 10.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) COM CALHAS. COBERTURA E LONAS NOVAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS 2 A 5 DIAS		
39.	30	SERV	TENDA 4MX4M TENDAS TAMANHO 4.00M X 4.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) COM CALHAS COBERTURA E LONAS NOVAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS 2 A 5 DIAS		
40.	30	SERV	TENDA 8MX8M TENDAS TAMANHO 8.00M X 8.00M MODELO TENCIONADAS (CHAPÉU DE BRUXA) COM CALHAS COBERTURA E LONAS NOVAS COM TRATAMENTO ANTICHAMAS 2 A 5 DIAS		
41.	5000	METRO LINEAR	FECHAMENTO METÁLICO LOCAÇÃO DE UNIDADES DE FECHAMENTO METÁLICO EM CHAPAS DE AÇO CANELADAS OU LISO, GALVANIZADAS OU PINTADAS, COM 2,30M DE ALTURA POR 2,00M DE		



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

			COMPRIMENTO CADA, COM TRAVAMENTOS EM SISTEMA DE MÃO FRANCESA.. SERVIÇOS DE 2 A 8 DIAS		
42.	1000	METRO LINEAR	LOCAÇÃO DE BARRICADA E CANTOS L DE PROTEÇÃO METÁLICA, PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, MODULADA EM 01 METRO DE LARGURA X 1,20 DE ALTURA, COM PISO ANTIDERRAPANTE DE 0,72 X 1 M, TRAVADAS COM PINOS DE ENGATE OU PARAFUSOS COM PORCA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO DE PRESSÃO DE DESLOCAMENTO FRONTAL DE 500 KG/M LINEAR. SERVIÇOS DE 02 A 05 DIAS.		
43.	5000	METRO LINEAR	LOCAÇÃO DE GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO COM 1,20M DE ALTURA, COM 2,20M DE COMPRIMENTO, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO, PINTADOS NA COR ALUMÍNIO. SEREVIÇOS DE 02 A 05 DIAS		
44.	10	SERV	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE 01 –</p> <p>OBS: TODAS AS MARCAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR SIMILARES DE IGUAL OU MELHOR, QUALIDADE</p> <p>01 – CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS DE ENTRADA: DIGIDESIGN VENUE (MIXRACK 3DSPS) / YAMAHA PM5D RH OU CL5.CL3 COM 2 RIO3224 / SOUNDCRAFT VI6, VI4 OU VI3000 / DIGICO SD8. OU SIMILAR</p> <p>01 – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR (INDISPENSÁVEL).</p> <p>*SISTEMAS DE *PA :</p> <p>*IMPORTADOS:D&B, L'ACOUSTIC, MEYER, JBL, D.A.S, NORTON OU NEXO.</p> <p>*NACIONAIS, SOMENTE:EURO SOUND, LSAUDIO, DB, ATTACK. FZAUDIO OU TAIGAR 210.</p> <p>MONITOR</p> <p>01 – CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS: SQ 6 OU SQ7(ALLEN&HEATH) COM 48 IN E 24 OUT/YAMAHA PM5D RH OU CL5.CL3 COM 2 RIO3224 /DIGICO SD8.</p> <p>01 – SIDE-FILL STÉREO COM PROCESSAMENTO DIGITAL:</p> <p>EAW KF850, SB850 (1X1),LSAUDIO. JBL, NEXO, NORTON.</p> <p>01 – SUB PARA BATERIA PROCESSADO COM O CORTE EM 180 HZ.</p> <p>BACK LINE.</p>		



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

			<p>02 - MICROFONES SEM FIO SHURE AXIENTE/ULXD/SENHEISER5200 II 12- DIRECT BOX, 2 ATIVOS, 10 PASSIVOS 08- PEDESTAIS DE MICROFONE. 04- CLAMPS LP 01- AMPLIFICADOR DE BAIXO – GK800/ HARTKE/ AMPEG (CAIXAS 4X10 E 1X15) 02- AMPLIFICADOR DE GUITARRA – FENDER TWIN REVERB/ORANGE/ MESA BOOGLE. 04- SUBSNAKES DE 12V 04- MULTIVIAS DE 12V. 08- PONTOS DE A.C. 127 VOLTS ESTABILIZADOS / MICROFONES E D.I'S, CONFORME INPUT LIST. 01- PONTO DE A.C 220 STEKE, 32 AMPERES, 3 PINOS 40- XLR/10 DE 10 METROS / 25 DE 7 METROS/ 5 DE 2 METROS.</p> <p>O GRID DE (Q50) COM 6 PÉS E 04 LINHAS DE Q50, SERÁ FORNECIDO PELA LOCADORA, E DEVERÁ SER MONTADO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 12 DE LARGURA X 7 DE PROFUNDIDADE (5+2 MTS). 16 PRATICAVEIS COM PÉS, 20 DE 60 CM, 28 DE 40 CM, 4 DE 25 CM.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>GRAND MA LIGHT 2 MA WING + FADER COMMAND 2 TELAS TOUCH</p> <p>28 PAR LED RGBW 40 BEAM 7R 12 STROBO ATOMIC LED 12 COBE 06 BRUTS LED 02 FOG HASE 08 RIBALTA LED RGBW 02 CANHÕES SEGUIDOR (COM OPERADOR)</p>		
45.	10	SERV	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – MEDIO PORTE P.A 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS 01 TECNICO DE P.A 12 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 06 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 12 CAIXAS SUB GRAVE SENDO 06 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL</p>		



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

46.	10	SERV	<p>01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 02 AMPLIFICADORES 5000WTS 01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS. 01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS 02 MICROFONES SEM FIO 02 PEDESTAIS DE MRICROFONES</p> <p>ILUMINAÇÃO 06 CANHÕES LAMPADA PAR FOCO 05 12 PAR LED 04 VARAS DE ACL SOMANDO-SE 24 LAMPADAS 02 ELIPSOIDAIAS 02 STROBO 3000 02 MINI BRUTS C/ 6 LAMPADAS 06 MOVING 575 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO. 08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P50 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 18 METROS DE TRELIÇA 02 LUZES DE SERVIÇO. 01 DIMER C/ 24CANAIAS. 01 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 01 MINI FAN...(VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ 01 CORTINA DE FECHAMENTO P/ FRENTE DO PALCO. OBS: SERVIÇOS DE 02 A 04 DIAS</p> <p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE 2 P.A 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS 01 TECNICO DE P.A 16 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 08 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVER DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 16 CAIXAS SUB GRAVE SENDO 8 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 03 AMPLIFICADORES 5000WTS. 03 AMPLICIFICADORES 3000WTS. 04 AMPLIFICADORES 1500 WTS. 01 MULTICABO 56 VIAS, 80MTS.</p>		
-----	----	------	---	--	--



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

		<p>01 MULTICABO 12 VIAS, 80MTS. 01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS 02 TALHAS DE 2 TONELADAS 12 METROS 02 CINTAS ELEVAÇÃO P/ SISTEMA FLY 3 TONELADAS</p> <p>BACK LINE. 01 BATERIA COMPLETA 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO CONTENDO 1 CX DE GRAVE COM 01 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA 04 FALANTES DE 8". 02 AMPIFICADOR DE GUITARRA CONTENDO 2 FALANTES 12"</p> <p>04 PRATICAVEIS 2X1 POR 50CM DE ALTURA DO CHÃO PADRÃO E ENCARPETADOS ROSCO. 10 MICROFONES 02 MICROFONES SEM FIO 01 KITS MICS PRA BATERIA 07 OU 08 UNIDADES 01 KITS MICS PRA PERCUSÃO 07 OU 08 UNIDADES 30 PEDESTAIS 100 CABOS XLR TAMANHOS DIVERSOS 20 CABOS P 10 TAMANHOS DIVERSOS 10 REGUAS DE AC 110 E 220 06 FONES PRA RETORNO C/ POWER CLIK OU SIMILAR 10 DIRECTS BOXS PASSIVOS 02 SUB SNAKE DE 20 METROS 01 INTERCOM PRA COUNICAÇÃO P.A E MONITOR. 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS 01 TECNICO DE PALCO SIDE DUPL0 R&L 04 RETORNOS SM 400 2X12 + TITANIO OU SIMILAR 04 GRAVES C/ 2 FALANTES DE 18" CADA UM SB 850 04 CAIXAS MODELO KF 850 3 VIAS 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 01 AMPLIFICADORES 5000 WTS 01 AMPLIFICADOR 3000 WTS 01 AMPLIFICADOR 1000 WTS 01 FRONT FILL= 04 KF 850+ PROCESSADOR + POTENCIAS</p> <p>ILUMINAÇÃO 12 CANHÕES LAMPADA PAR FOCO 05 26 PAR LED 06 VARAS DE ACL SOMANDO-SE 24 LAMPADAS 06 ELIPSOIDAI S 04 STROBO 3000 04 MINI BRUTS C/ 6 LAMPADAS 08 MOVING BEAM 200 06 MOVING 575 01 TECNICO DE LUZ 01 MESA DE LUZ DMX 512 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVAÇÃO 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVAÇÃO.</p>		
--	--	---	--	--



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

			<p>08 CINTAS P/ ELEVAÇÃO. 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P50 COM SLIV E BASE 08 MANILHAS P/ ELEVAÇÃO. 18 METROS DE TRELIÇA 02 LUZES DE SERVIÇO. 01 DIMER C/ 24CANAIAS. 01 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 01 MINI FAN...(VENTILADOR) 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ 01 CORTINA DE FECHAMENTO P/ FRENTE DO PALCO. OBS: SERVIÇOS DE 02 A 05 DIAS</p> <p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – PEQUENO PORTE P.A 01 MESA DIGITAL MINIMO 32 CANAIS 01 TECNICO DE P.A 04 CAIXAS LINE-ARRAY, SENDO 02 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 10 POLEGADAS COM 400WATS RMS E 02 DRIVERS DE TITÂNIO IMPORTADOS DE 1.5 POLEGADAS COM 100WATS RMS ACOPLADOS A GUIA DE ONDAS. 04 CAIXAS SUB GRAVE SENDO 02 CX POR LADO DE MARCA CONHECIDA NACIONALMENTE COM NO MINIMO 02 ALTO FALANTES IMPORTADOS DE 18 POLEGADAS COM 1200WATS RMS, CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 EQUALIZADOR DIGITAL 31 BANDAS 02 AMPLIFICADORES 5000WTS 01 MULTICABO 48 VIAS, 60MTS. 01 MULTICABO 12 VIAS, 60MTS. 01 MAIN POWER 150 KVA SOM 110/220V 02 BAMPERS 02 MICROFONES SEM FIO 02 PEDESTAIS DE MICROFONES</p> <p>ILUMINAÇÃO 06 CANHÕES LAMPADA PAR FOCO 05 12 PAR LED 02 VARAS DE ACL SOMANDO-SE 24 LAMPADAS 02 MOVING 575 01 GRIDE 6X6 DE TRELIÇA Q30 02 LUZES DE SERVIÇO. 01 MAQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 01 MINI FAN...(VENTILADOR)</p> <p>SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES 01 MESA NO MINIMO 06 CANAIS 01 TECNICO DE SOM 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS CONTENDO 01 ALTO FALANTE DE NO MINIMO 12 POLEGADAS COM 400WATS</p>		
47.	15	DIARIA			
48.	50	DIARIA			



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

49.	1500M TS	SERV	<p>RMS E 01 DRIVER DE TITÂNIO DE 1.0 POLEGADAS COM 100WATS RMS 02 PEDESTAIS PARA CAIXAS DE SOM 02 MICROFONES SEM FIO 02 PEDESTAIS DE MICROFONES 01 NOTEBOOK</p> <p>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS (BLACKDROP), COM ESTRUTURA EM TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 (30X30CM) MONTADA CONFORME A NECESSIDADE E TAMANHO DAS LONAS PUBLICITÁRIAS, ESTRUTURA USADA PARA MONTAGEM DE STANDS, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, PAINÉIS DE FUNDO DE PALCO, PÓRTICOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA, COM FUNCIONARIOS CERTIFICADOS NR35 NO LOCAL DO EVENTO</p> <p>SERVIÇOS DE 02 A 05 DIAS</p>		
50.	100	DIARIA	<p>PAINEL DE LED PAINEL DE LED DE NO MINIMO 6M X 3M P5 INCLUSOS EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO COMO NOTEBOOK DENTRE OUTROS, BEM COMO OPERADOR, INCLUSOS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.</p>		
51.	30	DIARIA	<p>GERADOR 180 KVAS 01 GRUPO DE GERADORES DE 180 KVAS SILENCIADOS, DEVERÁ CONTER CABOS DE 120 MM (3 FASES + TERRA) SUFICIENTES PARA AVANÇAR A DISTÂNCIA DO QUADRO DE ENERGIA. CADA UM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 01 ELETRICISTA COM CERTIFICADO NR10 DE PLANTÃO NO LOCAL DO EVENTO, DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OPERAR EM REGIME DE <u>STAND BY</u>. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO E COM PREVISÃO DE REABASTECIMENTO E DEVERÁ POSSUIR KIT DE EXTINTORES (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE).</p>		
52.	30	DIARIA	<p>GERADOR 260 KVAS 01 GRUPO DE GERADORES DE 260 KVAS SILENCIADOS, DEVERÁ CONTER CABOS DE 120 MM (3 FASES + TERRA) SUFICIENTES PARA AVANÇAR A DISTÂNCIA DO QUADRO DE ENERGIA. CADA UM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 01 ELETRICISTA COM CERTIFICADO NR10 DE PLANTÃO NO LOCAL DO EVENTO, DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OPERAR COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 180 KVA E EM REGIME CONTINUO 150 KVA, COM TENSÃO DE TRABALHO DE 220 V A 60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE</p>		



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

			ABASTECIDO E COM PREVISÃO DE REABASTECIMENTO E DEVERÁ POSSUIR KIT DE EXTINTORES (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE).		
53.	20	UNI	CAMARINS EM OCTANORM 4M X 4M COM PAREDES EM TS BRANCO OU VIDRO, PERFIS DE ALUMÍNIO COM 3M DE ALTURA FORRO E AR-CONDICIONADO, ILUMINADOS COM SPOTS, SENDO 01 A CADA 3M ² , E 02 TOMADAS POR STAND COM 01 (UM) SOFÁ DE 02 LUGARES DE 01(UMA) MESA DE APOIO, 06 CADEIRAS, 01 ARARA, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO.		
54.	10	UNI	BANDA SHOW DO GÊNERO ECLÉTICO, DE RENOME REGIONAL, COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO, COMPOSTA POR TRÊS VOCALISTAS, UM TECLADISTA, BACK VOCAL, UM GUITARRISTA, BACK VOCAL, UM CONTRABAIXISTA BACK VOCAL E UM BATERISTA BACK VOCAL E 8 BAILARINOS COM TROCA DE ROUPAGEM E CENARIOS .		
55.	10	UNI	BANDA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) INTEGRANTES, DO GÊNERO POP E/OU ROCK, DE RENOME REGIONAL, MÍNIMO DE 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO .		
56.	10	UNI	BANDA COM DOIS VOCALISTAS, UM DE GUITARRISTA, TECLADO, BAIXO E BATERIA, DO GÊNERO POP E/OU ROCK , MÍNIMO DE 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO .		
57.	10	UNI	DUPLA SERTANEJA ACOMPANHADOS DE BANDA COMPLETA DE RENOME REGIONAL, COM CENÁRIO E APRESENTAÇÃO DE NO MINIMO DE 3 HORAS		
58.	15	UNI	DJ PROFISSIONAL		
59.	15	UNI	LOCUTOR PROFISSIONAL		
60.	200	DIARIA	SEVIÇOS DE APOIO E RETARGUADA DEVIDAMENTE EQUIPADOS E UNIFORMIZADOS DIARIA DE 8 HORAS		
61.	200	DIARIA	SERVIÇOS DE BRIGADISTA PROFISSIONAL CREDENCIADO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS , A EMPRESA DEVERÁ TAMBEM SER CREDENCIADA AO CORPO DE BOMBEIROS. DIARIA DE 8 HORAS		
62.	10	UNI	PROJETO DO EVENTO TEMPORÁRIO PARA QUALQUER EVENTO MUNICIPAL, FEITO POR ENGENHEIRO DA EMPRESA VENCEDORA DO EDITAL PARA LIBERAÇÃO DO AVCB DO EVENTO PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS.		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS.....R\$					4.141.000,00

Ibitiúra de Minas, 18 de Agosto de 2022

Claiton de Carvalho
Chefe do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo